



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 5119, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DIVERSÕES AQUÁTICAS NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “f”, do inciso III, do Art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.813, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

III -

f) PRAIA DO MORRO - 10 (dez) pontos de exploração.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.813, de 26 de dezembro de 2007.

Guarapari – ES., 24 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 182/2025: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 28.344 /2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 24 de outubro de 2025.

OF. GAB. CMG Nº. 156/2025

**A Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 5.119/2025 aprovada por esse Parlamento Municipal, originada do caderno processual administrativo nº. 28.344/2025.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

